

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 037/2017.

PROCESSO N.º: 095.000.197/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 017/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no DODF.

EMPRESA: COMETA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – EPP.

CNPJ: 07.850.768/0001-01

Aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, Brasília/DF, o Diretor Administrativo Financeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Distrital n.º 2.340/99, DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, Decreto 34.509/2013, de 10 de julho de 2013, publicado no DODF n.º 144, de 15/07/2013 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017**, homologação e a respectiva publicação no DODF n.º 117, 21 de junho de 2017, quarta-feira. Página n.º 79, conforme fls. 497 a 519 e 526 do processo n.º 095.000.197/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns) /lote(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de Material de **Transmissão**, compreendendo (Retentores, Bucha do trambulador, coroa e pinhão do diferencial, kits de embreagem, anéis do diferencial, arruelas do diferencial, engrenagens do diferencial, cruzetas, peça deslizante do garfo acionador, kits de alongamento de engate, capa seca da embreagem, cabo flexível do comando, juntas, anéis sincronizados, corpos de acoplamento, garfo de mudança, eixo piloto da caixa, luvas de engate, haste com forquilha do servo de embreagem, cilindros de embreagem, carcaça dianteira da caixa de mudança, punho da alavanca, servos de embreagem, suporte do cardan e cone do sincronizador), conforme especificados no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico – SRP - n.º 017/2017**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual



período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no DODF.

CLÁUSULA III

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à SEGER/SEALX - Diretoria Administrativa e Financeira da TCB.

CLÁUSULA IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

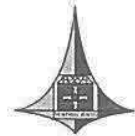
4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V

DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. O preço unitário ofertado para o item 01, Retentor, é de R\$ 29,80 (Vinte e nove reais e oitenta centavos) e o total para 12 (doze) meses é de R\$ 1.199,20 (Mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos); O preço unitário ofertado para o item 02, Bucha do Trambulador, é de R\$ 59,00 (Cinquenta reais) e o total para 12 (doze) meses é de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais); O preço unitário ofertado para o item 04, Embreagem, é de R\$ 1.859,00 (Mil oitocentos e cinquenta e nove reais) e o total para 12 (doze) meses é de R\$ 11.154,00 (Onze mil cento e cinquenta e quatro reais); O preço unitário ofertado para o item 05, Anel, é de R\$ 18,00 (Dezoito reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 108,00 (Cento e oito reais); O preço unitário ofertado para o item 06, Arruela, é de R\$ 18,00 (Dezoito reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais); O preço unitário ofertado para o item 08, Engrenagem, é de R\$ 145,00 (Cento



e quarenta e cinco reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 10**, Peça deslizante, é de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 11**, Arruela, é de R\$ 5,54 (Cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 22,16 (Vinte e dois reais e dezesseis centavos); O preço unitário ofertado para o **item 13**, Anel, é de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 14**, Kit Alongamento, é de R\$ 1.549,00 (Mil quinhentos e quarenta e nove reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 1.549,00 (Mil quinhentos e quarenta e nove reais); O preço unitário ofertado para o **item 15**, Kit Alongamento, é de R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 16**, Anel de Vedação, é de R\$ 17,74 (Dezessete reais e setenta e quatro centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 2.661,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais); O preço unitário ofertado para o **item 18**, Anel de Compensação, é de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 19**, Anel de retenção, é de R\$ 60,00 (Sessenta reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 120,00 (Cento e vinte reais); O preço unitário ofertado para o **item 20**, Cabo flexível, é de R\$ 1.754,99 (Mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 5.264,97 (Cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos); O preço unitário ofertado para o **item 39**, Haste com forquilha, é de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais); O preço unitário ofertado para o **item 40**, Anel de vedação, é de R\$ 40,00 (Quarenta reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 43**, Punho de Alavanca, é de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 46**, Servo de embreagem, é de R\$ 626,99 (Seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 8.777,86 (Oito mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos); O preço unitário ofertado para o **item 47**, Cruzeta, é de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); O preço unitário ofertado para o **item 48**, Anel, é de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 28,00 (Vinte e oito reais); O preço unitário ofertado para o **item 49**, Suporte do cardan, é de R\$ 165,62 (Cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 4.968,60 (Quatro mil novecentos e sessenta e oito e sessenta centavos); O preço unitário ofertado para o **item 55**, Anel, é de R\$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 2.061,00 (Dois mil e sessenta e um reais); O preço unitário ofertado para o **item 58**, Junta da torre, é de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) e o total para 12 (doze) meses é R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), especificação, quantitativo e contratação serão conforme solicitado no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA VI

DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local e condições de entrega do objeto será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – SRP - n.º 017/2017 e deverá iniciar em até **15 (quinze) dias**, a contar



da data da assinatura do contrato e/ou de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, em até 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do recebimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da (s) respectiva (s) nota(s) fiscal (is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII

DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia contratual será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente mediante pedido por escrito do contratado.
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;



8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei n.º 8.666/93, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 017/2017**, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X

DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais alterações posteriores.





CLÁUSULA XI

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1. Pela TCB, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

11.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

11.1.3. a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

11.1.4. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

11.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Presidência da TCB, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



11.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à TCB, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XII

DAS ALTERAÇÕES

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico – SRP - n.º 017/2017 e seus anexos, as propostas de preços e suas devidas especificações por item.

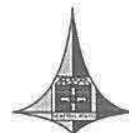
13.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e pela Lei Federal n.º 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO
Nº 095.000.197/2017

PREGÃO
ELETRÔNICO SRP -
Nº 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
037/2017

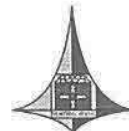
EMPRESA: COMETA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME.

CGC/CNPJ: 07.850.768/0001-01	INSCR. ESTADUAL: 07.474.544/001-45	BANCO: BANCO DE BRASÍLIA	AGÊNCIA: 047	CONTA-CORRENTE: 021364-7
TELEFONE/FAX: (61) 3356-1200		ENDEREÇO: CSE 08 LOTE 05 SETOR DE OFICINAS TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA -DF. CEP: 72.025-085		
SÓCIO DIRETOR: LEANDRO MISQUITA DO CARMO			R.G.: 2939604 SESPDS/DF	CPF: 693.396.511-20
PROCURADOR: LEANDRO MISQUITA DO CARMO			R.G.: 2939604 SESPDS/DF	CPF: 693.396.511-20

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	40	UNIDADE	RETENTOR DO CUBO DE RODA TRASEIRA – VW CARROCERIA 8959 8066 E FORD 1618 REF: RP133350003. REF: 02713. REF. F0306-S MEDIDA 133.35X158.72X12.50/11. 30 OU N. ORIGINAL: 70.730.031 (APLICADO TAMBÉM NO VW MILLENNIUM II).	SABO	R\$ 29,98	R\$ 1.199,20
02	10	UNIDADE	BUCHA DO TRAMBULADOR VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6 ANO 2012.	MIC	R\$ 59,00	R\$ 590,00
04	06	KIT	KIT DE EMBREAGEM MOTOR 17260 VW REF. 2BJ270141025 MFZ	SACHS	R\$ 1.859,00	R\$ 11.154,00



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



			380MM. (COM 09 FUIROS). CARROCERIA 8959.8066 MILLENNIUM ANO 2009. (REF.: 6983).			
05	06	UNIDADE	ANEL DO ENCOSTO DA CRUZETA DO DIFERENCIAL DO MERCEDES BENZ REF. A6153530051.	CIAMET	R\$ 18,00	R\$ 108,00
06	08	UNIDADE	ARRUELA SATÉLITE DO DIFERENCIAL DO MERCEDES BENZ REF. A6153530262.	CIAMET	R\$ 18,00	R\$ 144,00
08	10	UNIDADE	ENGRENAGEM SATÉLITE COM 11 (ONZE) DENTES DO DIFERENCIAL DO MERCEDES BENZ REF. A6153530114.	REX	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
10	04	JOGO	PEÇA DESLIZANTE DO GARFO ACIONADOR DA 5ª (QUINTA) E 6ª (SEXTA) MARCHA – CAIXA G-85 COD.: A9472650849. MERCEDES BENZ. CAIO MILLENNIUM. (JOGO COM 02 (DUAS) PEÇAS).	CIAMET	R\$ 85,00	R\$ 340,00
11	04	UNIDADE	ARRUELA PLANETÁRIA DE PRESSÃO DO DIFERENCIAL DO MERCEDES BENZ REF. A6153530462.	CIAMET	R\$ 5,54	R\$ 22,16
13	04	UNIDADE	ANEL SEPARADOR DO ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DO MERCEDES BENZ REF. A3703530051.	CIAMET	R\$ 85,00	R\$ 340,00





**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



14	01	KIT	KIT ALONGAMENTO (CABO DE ENGATE), MOTOR TRASEIRO 17260 PARA PARTE TRASEIRA REF.2Z0711265N. 4,55 METROS DE COMPRIMENTO VEÍCULO CAIO MILLENNIUM.	CABOVEL	R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
15	01	KIT	KIT ALONGAMENTO (CABO DE ENGATE), MOTOR TRASEIRO 17260 PARA PARTE TRASEIRA REF. 2Z0711265P, 5.05 METROS DE COMPRIMENTO VEÍCULO CAIO MILLENNIUM.	CABOVEL	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
16	150	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO (RETENTOR TRASEIRO) NO INTERIOR 125MM E EXTERIOR 150MM PARA ÔNIBUS MERCEDES MILLENNIUM CARROCERIA: 9411, 10019, 10642, REF. 0169977747. ANO 2009.	SABO	R\$ 17,74	R\$ 2.661,00
18	02	UNIDADE	ANEL DE COMPENSAÇÃO 6.78 MM DE FERRO FUNDIDO DO DIFERENCIAL DO MERCEDES BENZ REF. A3013537052.	ROCHETSER	R\$ 185,00	R\$ 370,00



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



46	14	UNIDADE	SERVO DE EMBREAGEM REF. 00847119700511000 DO ÔNIBUS MARCOPOLO. (WARCO 9700511000).	NTI	R\$ 626,99	R\$ 8.777,86
47	12	UNIDADE	CRUZETA DO CARDAN DO ÔNIBUS VOLKS 17230, MARCOPOLO.	AUTOWERCK	R\$ 65,00	R\$ 780,00
48	01	UNIDADE	ANEL TRAVA CÓDIGO 3315717. CAIXA DE MUDANÇA DO ÔNIBUS VW CARROCERIA 17260. MOTOR MWM SERIE 12, CAIXA MODELO FSB 6406B.	MIC	R\$ 28,00	28,00
49	30	UNIDADE	SUORTE DO CARDAN COM ROLAMENTO DO ÔNIBUS VW 17230, CARROCERIA MARCOPOLO.	MBU	R\$ 165,62	R\$ 4.968,60
55	09	UNIDADE	ANEL SINCORNIZADOR DA 3ª E 4ª MARCHA DA CAIXA DE MUDANÇA BMD712632FZ254138 TIPO G85/6. ÔNIBUS O500U SERIE 906, CÓDIGO A9702623134.	MBB	R\$ 229,00	R\$ 2.061,00
58	10	UNIDADE	JUNTA DA TORRE DA TAMPA DE CONTROLE DE MUDANÇA DO FORD B-1618 DA CAIXA (FSB-5305-D) REF: T13/311971. (APLICÁVEL TAMBÉM NO VW MILLENNIUM).	SANTA CRUZ	R\$ 45,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 44.627,79


COMETA DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA
LEANDRO MISQUITA DO CARMO